

Lei Nº 444

"Orça receita e fixa despesa"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1 fica aprovado o orçamento Geral do município de Baixo Guandu, para o exercício financeiro de 1966, discriminando pelos anexos integrantes desta lei e que estima receita de 125 milhões de Cruzeiros.

Art.2 a receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, na forma de legislação em vigor e anexo nº 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

TABELA

Art. 3 a despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos II a XI, conforme discriminação seguinte:

TABELA

Art.4 fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementares até o limite de 10% sobre a receita orçada, 5 como proceder à transferência de uma doação para outra.

Art.5 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu, 20 de dezembro de 1965.

Francisco da Cunha Ramaldes
Prefeito Municipal